



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BABAÇULÂNDIA/TO E A
EMPRESA _____.**

A **Câmara Municipal de Babaçulândia**, instituição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 25.062.381/0001-64, com sede na Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **ÊNIO MOTA SOARES**, CPF: 813.000.851-34, RG: 11.932 2º Via – SSP/TO, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica, com sede na _____, inscrita no CNPJ: _____ por seu Representante Legal, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado _____ têm justos e certos o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, e 01 (uma) pia de cozinha, limpeza e higienização com bactericida de cadeiras de corino com encosto do plenário e da sala da Presidencia, limpeza e higienização com bactericida de poltronas grandes de lona do Plenário, limpeza de piso cerâmica e escadas de marmore da Câmara, enceramento de alto brilho de piso cerâmico nos corredores entradas de acesso, após limpeza, na Câmara Municipal de Babaçulândia/TO. O presente processo é fundamentado no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Babaçulândia, conforme a seguir:

ITEM.	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	MARCA.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SERV.	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA. ÁREA INTERNA: DOSAGEM: K-OTHRINE a 60 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO:			

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

			120 MILILITROS PRINCÍPIO ATIVO: DELTHAMETRINA ÁREA EXTERNA: DOSAGEM: BIOPLEN A 80 ML / 10 LITROS DE ÁGUA CONSUMO: 100 ML PRINCÍPIOS ATIVOS: IMIDACLOPRID 10% LAMBDA- CIALOTRINA 5% AS PRAGAS ALVO SÃO: BARATAS: BLATELLA SPP, BLATTA E:PP, PERIPLANETA SPP. FORMIGA ARGENTINA: LINEPITHEMA HUMILE, FORMIGA LOUCA URBANA, FORMIGA FARAÓ, FORMIGA CARPINTEIRA E OUTRAS TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS.			
02	01	SERV.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NAS INSTAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL			
03	12	SERV.	LIMPEZA DE POLTRONAS DE TECIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA			
04	263	MT	LIMPEZA DE PISO CERÂMICA E ESCADAS DE MARMORE			
05	263	MT	ENCERAMENTO DE ALTO BRILHO DE PISO CERÂMICO EM ESCADAS DE MARMORE, CORREDORES ENTRADAS DE ACESSO, APÓS LIMPEZA,			
06	09	MT	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE POLTRONAS GRANDES DE LONA DO PLENÁRIO DA CÂMARA			
07	62	MT	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM BACTERICIDA DE CADEIRAS DE CORINO COM ENCOSTO DO PLENÁRIO E DA SALA DO PRESIDENTE DA CÂMARA			
						TOTAL R\$

2.6 O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 Obriga-se o CONTRATADO a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

3.6 O CONTRATADO obriga-se a estar presente no local designado dentro do município sempre que solicitado no prazo máximo de 24 horas corridas após a solicitação.

CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pelo CONTRATADO.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se ainda a arcar com as despesas relacionadas à alimentação, deslocamento, combustíveis, veículos e hospedagem fora do município de Babaçulândia, para tratar de assuntos do interesse deste.

4.4 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas.

4.5 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, necessários à prestação do serviço.

4.7 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, tendo os seus efeitos a

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

partir de ___ de _____ 2024 e finalizando em ___ de _____ de 2024, podendo ser prorrogado na forma do caput Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS

6.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO em uma parcela única. O pagamento será efetuado até o dia 30º dia útil do mês de janeiro.

6.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

11.01.01.031.0001.2001 - manutenção do Legislativo	Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –
---	---

6.3 Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relacionados com a prestação de serviço objeto do presente contrato, exceto taxas relacionadas a aprovação na Prefeitura, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do Artigo 75 inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicar as seguintes penalidades ao contratado:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3 Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos Artigo 75, inciso I Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, o CONTRATADO receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ - 25.062.381.0001-64
Adm.2023/2024

9.2 - E, _____ por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Babaçulândia/TO, ____ de _____ de 2024.

ÊNIO MOTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Rua Manoel Braga, s/n, Qd08, Lt 02, Novo Milênio, CEP: 77.870-000, Centro, Babaçulândia/TO